



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2018.08.1.000656-5**

No dia 22/10/2017, aproximadamente entre as 07:30 e as 07:50, [no local do fato], via internet, pelo *facebook*, a acusada (...), com vontade livre e consciente, ofendeu a *dignidade e o decoro [da vítima]*, *valendo-se de elementos referentes à raça e cor*, por meio que facilita a divulgação das injúrias.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada ofendeu a vítima referindo-se a ela com comentários como: “*vcs se merecem seus pretos nojentos*”, “*volta pra África sua macaca*”.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º c/c art. 141, III, ambos do Código Penal.

Brasília, julho de 2018.